DECRETO Nº 1.185

De 27 de abril de 2005.

Regulamenta o serviço voluntário na Prefeitura Municipal de Pradópolis, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IX, artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o serviço voluntário na Prefeitura Municipal de Pradópolis, assim entendida a atividade não remunerada, prestada por pessoa física, mediante a celebração de termo de adesão entre a municipalidade e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

§ 1º O serviço voluntário, de que trata este artigo, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998.

§ 2º O prestador de serviço voluntário, a que se refere este artigo, poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar, no desempenho das atividades voluntárias, desde que mediante requisição prévia e autorização da autoridade competente.

Art. 2º Os serviços voluntários serão prestados, prioritariamente, nas áreas de educação, saúde e assistência social, observadas as normas e os regulamentos funcionais das unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

1

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2.005, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 27 de abril de 2005

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo